

# IF SERTÃO-PE

## PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 32/2012

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 5.450/2005, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**OBJETO:**

Eventual Aquisição de materiais e equipamentos de apicultura para atendimento às necessidades do Campus Salgueiro, Ouricuri e Petrolina Zona Rural do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

### SESSÃO PÚBLICA

<b>DATA:</b>	<b>19/12/2012</b>
<b>LOCAL:</b>	<b>www.comprasnet.gov.br</b>
<b>UASG/ÓRGÃO GERENCIADOR</b>	<b>158568 / Campus Salgueiro</b>
<b>UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>	<b>158570 / Campus Ouricuri</b>
<b>UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>	<b>158278 / Campus Petrolina – Zona Rural</b>
<b>HORÁRIO: 15 horas</b>	<b>(Horário de Brasília)</b>
<p><b>Pregoeiro</b> Luciano Marcos Rangel L' Hotellier <b>Portaria nº 482 de 10/09/2012</b></p> <p><b>Equipe de Apoio</b></p> <p>Antonio Gomes Barroso de Sá Silvanio Antônio de Carvalho Bruno Soares Santos Barbosa Evandro Nunes Bomfim</p> <p><b>Portarias nº.186 de 16/04/2012</b></p>	<p><b>Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Reitoria – PE.</b> <b>Rua Coronel Amorim nº 76, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56.302-320. TEL/FAX: (087) 2101-2350.</b> <b>E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br</b> <b>cplifsertaope@gmail.com</b></p>

---

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP PREÂMBULO

---

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TENOLOGIA DO SERTÃO PER-  
NAMBUCANO

PREGÃO ELETRÔNICO por SRP nº **32/2012**

PROCESSO nº **23418.000088/2012-13**

DATA DE ENVIO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação

LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

DATA DA REALIZAÇÃO: **19 de dezembro de 2012.**

HORÁRIO: a partir das 15 horas

LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. **32/2012** PREÂMBULO

A União, pessoa de direito público interno, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IF Sertão-PE, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, mediante o Reitor, o Sr. Sebastião Rildo Fernandes Diniz, usando da competência delegada na Portaria Ministerial nº 046 de 07/01/2009, publicada no DOU de 09/01/2009, torna público para o conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** conforme autorização contida no Processo nº **23418.000088/2012-13**, objetivando a **Eventual Aquisição de materiais e equipamentos de apicultura para atendimento às necessidades do Campus Salgueiro, Ouricuri e Petrolina Zona Rural do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**, que venham a ser solicitados, por um período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento licitatório obedecerá, ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001) o Decreto nº 3.931, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204 de 05 de setembro de 2004, Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485 de 25 de novembro de 2002; Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; de 19 de setembro de 2001, nº. 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1996, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, IN/SLTI nº. 02, de 30 de abril de 2008, alterada pelas IN/SLTI nº 03, 15 de outubro de 2009 e nº 04, de 11 de novembro de 2009, e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições previstas neste Edital e seus Anexos e neste Processo nº **23418.000088/2012-13.**

As instruções estabelecidas neste Edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do contrato ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou propostas.

Cumpridas as disposições contidas neste Edital, o IF Sertão-PE procederá à adjudicação do objeto desta licitação escolhendo como proposta vencedora aquela que, atendendo às especificações contidas neste instrumento, **OFERECER O MENOR PREÇO POR ITEM** e estiver devidamente Habilitada.

Será nula de fato e de direito qualquer limitação ou condição expressa pelo proponente que esteja divergente deste Edital de licitação.

Em atendimento ao disposto no art. 4º do Decreto 5.450/05, os produtos/serviços aqui especificados enquadram-se como Serviços Comuns.

### **JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Este objeto será contratado através de Pregão Eletrônico do tipo SRP para atender as conveniências administrativas, pois o objeto necessita de contratações freqüentes, com entregas parceladas e sua natureza não permite definir previamente a exata quantidade a ser demandada pela administração, conforme estabelece o artigo 2º, inciso II do Decreto Federal nº 3.931/01.

A formação do IF Sertão – PE é multicampi, e devido a necessidade similar de todos, e também em atendimento ao disposto no inciso III do art. 2º do Decreto 3.931/2001. A administração optou por realizar um único certame licitatório que contemplasse as demandas dos Campi do IF Sertão – PE, buscando, assim, uma maior economia de escala nos custos de aquisição do produto.

**Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

**ANEXO I: Termo de Referência**  
**ANEXO I – A: Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes da ATA;**  
**ANEXO II: Modelo de Declarações de Fato Superveniente e de não Emp. Menor;**  
**ANEXO III: Planilha de composição de preços com valores máximos admitidos;**  
**ANEXO IV: Modelo de planilha para proposta de preço;**  
**ANEXO V: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**  
**ANEXO VI: Modelo de Ata de Registro de Preços;**  
**ANEXO VII: Minuta de Contrato;**  
**ANEXO VIII: Modelo de declaração de isento;**  
**ANEXO IX: Modelo de declaração de responsabilidade ambiental.**

## 1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇOS, visando à **Eventual Aquisição de materiais e equipamentos de apicultura para atendimento às necessidades do Campus Salgueiro, Ouricuri e Petrolina Zona Rural do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos, distribuídos conforme descrito no Anexo I deste Edital.

1.2 - O IF Sertão - PE não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 3.931/01.

### 1.3 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (Recomendações)

1.3.1 - Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

1.3.2 – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

1.3.3 – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

1.3.4 – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

1.3.5 – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**1.4 – A comprovação do disposto nestes subitens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital. ( ANEXO IX – Documentação Complementar, referente a aceitação do objeto na fase de aceitação da proposta ).**

## 2 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI e nas condições previstas neste Edital.

2.2 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

2.3 - O licitante poderão cotar preços para quantidades iguais ou inferiores aquelas solicitadas no Anexo I , deste Edital, desde que essas quantidades não sejam inferiores a 1/3 (um terço) do total exigido. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total. Quando das contratações decorrentes do registro de preços serão respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

## 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. - A licitação, sob a modalidade pregão eletrônico, é para livre participação, na forma da lei, desde que sejam especializadas no ramo, legalmente constituídas e que obedeçam aos demais termos do edital e seus anexos, inclusive, quanto ao acesso, estiverem credenciadas no Sistema de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

3.2. – Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente definido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**3.3. – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até 2 (dois) dias úteis, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização.**

3.4. – Para licitante usufruir dos direitos concedidos com a Lei complementar 123/06 deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende os requisitos do artigo 3º da referida Lei.

3.5. – Atender a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;

3.6 - A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.7 - Poderão participar da presente licitação as empresas credenciadas por distribuidoras que deverão apresentar o CERTIFICADO de Credenciamento, fornecido pela distribuidora;

3.8 - Não poderão concorrer direta ou indiretamente, nesta licitação:

a) Empresas em estado de falência, concordata, concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

b) Empresas que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública ou que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com órgãos públicos, de qualquer das três esferas de poder;

c) Empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao IF SERTÃO – PE;

d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

f) Estrangeiras que não funcionem no País;

g) Empresas cujo **RAMO DE ATIVIDADES** não esteja cadastrado na **Linha de Fornecimento** junto ao SICAF.

h) Cooperativas de mão-de-obra, em cumprimento do que determina o Termo de Conciliação Judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, homologada em 5/06/2003, nos autos do processo nº 01082-2002-020-10-00-0.

**3.9- As empresas interessadas em concorrer da presente licitação deverá atender, no mínimo, o NÍVEL DE CREDENCIAMENTO I JUNTO AO SICAF, conforme decisão do Tribunal de Contas da União Acórdão 1315/2012 – TCU – Plenário.**

#### 4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os licitantes ou seus representantes legais interessados em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informa-

ção, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, conforme estabelece o § 1º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005.

4.3 - O Credenciamento dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

## 5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2 - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 - A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, com valores unitários e totais de cada item cotado do lote, exclusivamente pelo site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (§ 1º, Art. 21, Decreto 5.450/05).

5.3.1 - A partir da disponibilidade do Edital no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e até o horário estabelecido no preâmbulo do presente Edital, para abertura das propostas os licitantes poderão rever suas propostas, alterá-las, excluí-las ou substituí-las, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.4 - A Proposta de Preços, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser enviada em campo próprio do sistema eletrônico, **PELO VALOR UNITÁRIO POR ITEM. A proposta de preço deverá conter marca e especificações do produto proposto.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a proposta deverá ser atualizada para os valores unitários e totais de cada item, em conformidade com os lances ofertados e enviada para o pregoeiro via chat (**menu convocar anexo do sistema comprasnet**) ou, no caso de suspensão ou impossibilidade do sistema, pelos e-mail [licitacoes@ifsertao-pe.edu.br](mailto:licitacoes@ifsertao-pe.edu.br) e [cplifsertaope@gmail.com](mailto:cplifsertaope@gmail.com). Os originais deverão ser enviados para a Reitoria do IF Sertão -PE, no endereço constante do subitem 8.1, alínea “a” no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contendo os seguintes dados:

5.4.1 - Preço unitário e total por item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações constantes do Anexo I do presente Edital.

5.4.2 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão;

5.4.3 - Especificação clara, completa e minuciosa dos objetos indicando, se possível, marca, modelo, validade e demais referências que possibilitem a clara identificação do bem proposto, observada as especificações constantes do Anexo I deste Edital. **Devendo, quando for o caso, ser indicada**



página na internet, portfólio ou quaisquer outros meios onde possam ser obtidas informações quanto às especificações técnicas dos materiais ofertados.

5.4.4 - Prazo de entrega dos materiais não superior ao Termo de Referência, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato.

5.4.5 - Declaração expressa de que no preço proposto estão incluídas todas as despesas com o fornecimento, tais como impostos, taxas, frete e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente na composição do preço.

5.4.6 - Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, e-mail da licitante vencedora e dados completos do responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços (nome, estado civil, profissão, RG, CPF, etc.).

5.4.7 - Conter nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

5.4.8 - A participação no presente pregão eletrônico implica na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.4.9 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

5.4.10 – O preço total máximo por item que a Administração se dispõe a pagar é aquele descrito no Anexo III deste edital.

5.4.11 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.4.12 – Constatado qualquer defeito originado desde a fabricação até a utilização, o fornecedor deverá substituí-lo imediatamente, contados a partir da comunicação pelo setor de almoxarifado e ou setor competente.

**5.4.13 - A empresa deverá colocar na proposta especificação de forma clara e precisa a marca do produto a ser fornecida. (ACÓRDÃO N. 1371/2009 – TCU – 1ª CÂMARA).**

## 6 – DA ABERTURA DA SESSÃO

DATA DA REALIZAÇÃO: 19 de dezembro de 2012.

HORÁRIO: a partir das 15 horas (horário de Brasília)

LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

6.1 - Na data e horário fixados como limites para o início da sessão pública, a mesma terá início, com a divulgação das propostas de preços recebidas, em conformidade com este Edital e seus Anexos, de acordo com o Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e legislação correlata.

## 7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 - Aberta a etapa competitiva, o Pregoeiro classificará as propostas. Durante o procedimento, o Pregoeiro informará, através do próprio sistema eletrônico, a todos participantes, as ofertas feitas nas propostas.

7.2 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sempre menores do que o valor existente, da proposta ou do último lance ofertado pelo próprio licitante. Os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor unitário do item a ser ofertado, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2.1 - Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado dentre todos que tenham sido apresentados pelos licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.3 - A desistência em apresentar lance implicará na manutenção da proposta original ou do último lance apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes **no item 14 - Das sanções Administrativas, deste Edital.**

7.4.1 - Caso o lance aparente ser equivocado, é permitido ao pregoeiro confirmar com o licitante o valor do lance, e desta forma retificá-lo.

7.5 - Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço unitário por item do lote e o valor estimado para a contratação pela Administração.

7.6 - Encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e definida a 1ª (primeira) classificada, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário por item do lote, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito da mesma.

**7.7 - Os procedimentos descritos do item 7.1 ao item 7.6 serão executados para cada um dos itens separadamente, seguindo a classificação ordinal, ou seja, item 01, primeiro, item 02, segundo, etc. Poderá ocorrer a alteração desta ordem ou a execução simultânea dos procedimentos para vários itens, ficando a critério da pregoeiro esta decisão.**

7.8 - Será(ão) vencedora(s) aquela(s) licitante(s) que ofertar(em) o(s) menor(es) preço(s) por item, seja através da proposta, seja através de lance, conforme procedimento descrito nos itens anteriores.

7.9 - Caso haja empate nas propostas classificadas e não se realizem lances, o desempate se fará por sorteio, em ato público, em conformidade com a lei. Estes procedimentos definirão um único vencedor para cada item.

7.10 - Não será aceita, para efeito de julgamento e posterior contratação, sob qualquer título, oferta de outros valores que não correspondam às especificações solicitadas no **ANEXO III – Planilha de Composição de preços Máximos Admitidos pela Administração**, seja ela feita através da proposta inicial, dos lances ou do processo de negociação.

7.11 - Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, com o objetivo de conseguir o melhor preço possível para a aquisição dos materiais, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.12 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, sendo a referida proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o item para o qual apresentou a proposta. Caso as quantidades ofertadas pela primeira colocada não supram as necessidades do IF Sertão PE, as demais licitantes que estiverem com ofertas abaixo dos valores de referência da Administração poderão ser convocadas a fornecer seus produtos, nos termos de suas últimas ofertas, até que seja alcançada a quantidade demandada no Edital. Neste caso, será procedida a verificação das condições de habilitação destes fornecedores.

7.13 - Nas situações previstas nos subitens 7.5 e 7.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido o melhor preço.

7.14 - Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no art. 21 do Anexo I do Decreto nº 3.555/2000, no art. 30 do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

7.15 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.



7.16 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.16.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, após transcorridos os períodos de disputa, iminência e encerramento aleatório, a saber:

7.17.1 – O período de disputa será estabelecido pelo pregoeiro no início da sessão e terá duração entre 10 (dez) e 30 (trinta) minutos, quando então o mesmo decidirá pelo tempo de iminência.

7.17.2 - O tempo de iminência também será estabelecido pelo pregoeiro no início da sessão e terá duração entre 1 (um) e 30 (trinta) minutos e entrará automaticamente em encerramento aleatório.

7.17.3 - O encerramento aleatório será determinado pelo sistema que encerrará a disputa, por item, em prazo entre 1 (um) segundo e 30 (trinta) minutos.

7.18 - O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.18.1 - Quando não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o pregoeiro encerrará a etapa de lances divulgando, posteriormente, o resultado de julgamento.

**7.19- A comprovação do disposto nos subitens que versam sobre sustentabilidade ambiental poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital. ( MODELO: ANEXO IX – Documentação Complementar, referente a aceitação do objeto na fase de aceitação da proposta )**

7.20 - Encerrado o julgamento das propostas de preços, sendo as mesmas aceitáveis, será dada continuidade ao processo, através da análise dos documentos para habilitação. Será consultado o SICAF do licitante detentor da melhor oferta. O licitante deverá comprovar de imediato sua habilitação, transmitindo para o fax número (87) 2101-2350, cópia dos demais documentos exigidos para a habilitação, de acordo com o edital. Caso ocorra alteração da Proposta originalmente apresentada, a mesma deverá ser enviada através de fax, readequada aos valores finais, decorrentes de lances e negociação.

7.21 - Em no máximo 02 (dois) dias úteis após o dia da habilitação, a documentação de habilitação constante do item 8 deste edital, juntamente com a proposta original ou ajustada, de acordo com cada caso, seguindo as orientações constantes do Edital, deverão ser encaminhadas para o endereço indicado no subitem 8.16.1. A data da postagem definirá se a apresentação das correções na proposta e dos documentos para habilitação, feitas por via postal, está dentro do prazo.

## **8 – DA HABILITAÇÃO:**

**8.1-** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor proposta ou lance encaminhará ao IF Sertão -PE a documentação referente à habilitação, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, através do anexo do sistema, pelo **fax-simile: (87) 2101-2350**, e, num **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, apresentará os **documentos originais**, juntamente com a Proposta de Preço atualizada e, se for o caso, a respectiva Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2012;
- b) Aos Cuidados da **Comissão Permanente Licitação do IF Sertão-PE – REITORIA**, situado na **Rua Coronel Amorim nº 76, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56.302-320**.

**8.1.1.** As ME e EPP **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**8.2.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) Em original;
- b) Por qualquer processo de cópia, **autenticada** por **servidor** da Administração, devidamente qualificado, ou por **Cartório** competente;
- c) Publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**8.3.** A comprovação das habilitações previstas nos **subitens 8.5.1, 8.5.2 e 8.5.3** deste Edital poderá ser realizada por meio de consulta *online* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

**8.4.** Além da documentação de habilitação infra mencionada, todos **os licitantes** habilitados, total ou parcialmente, ou não credenciados no SICAF, **deverão apresentar a seguinte documentação complementar:**

- a) declaração da LICITANTE de que os serviços atendem integralmente a todos os requisitos especificados neste Edital e seus anexos;
- b) demonstração de Patrimônio Líquido mínimo, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando a licitante apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices abaixo explicitados:

Ativo Circulante+ Realizável a Longo Prazo

**LG=** \_\_\_\_\_

Passivo Circulante+ Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

**SG =** \_\_\_\_\_

Passivo Circulante+ Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

**LC=** \_\_\_\_\_

Passivo Circulante

**b.1)** A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do iminente contrato ao qual corresponde sua proposta.

**8.4.1.** Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e a Declaração de que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de idade, serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico de acordo com o **Anexo II** deste Edital;

**8.4.2.** Apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme disposições contidas na IN nº 02, de 16 de setembro de 2009, de acordo com o **Anexo V** deste Edital;

**8.4.3. Atestado de capacidade técnico-operacional** para o objeto desta licitação, expedido em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o seu

desempenho de atividade pertinente e compatível em características, valores e prazos com o objeto deste Pregão, nos termos do § 3º do art.30 da Lei nº 8.666/93.

8.4.4. **Certidão negativa de falência**, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, **com validade de 180 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão**;

#### **8.5 CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (De acordo com a lei nº12.440/2011)**

**8.6. As licitantes que não se encontrem com o cadastramento atualizado no SICAF** deverão encaminhar, além da documentação prevista no **subitem 8.4 e 8.5** acima, o seguinte:

##### **8.6.1. Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

##### **8.6.2. Relativamente à REGULARIDADE FISCAL da licitante:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal) e Estadual ou Municipal, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;
- d) Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.

##### **8.6.3. Relativamente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da licitante:**

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**8.7.** Em se tratando de ME ou EPP, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema eletrônico, nos termos do §1º, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006.

8.7.1. Nessa hipótese, o Pregoeiro dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.7.3. Na hipótese da não-contratação da ME ou EPP, nos termos previstos no subitem

6.12, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.

**8.8.** As licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.

**8.9.** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação da licitante que tenha apresentado o menor valor por item, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

**8.10-** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**8.11-** No julgamento da licitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todas as licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.12-** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**8.13-** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 8 do presente Edital.

## **9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS**

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão na forma eletrônica.

9.1.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das Especificações, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacoes@ifsertao-pe.edu.br](mailto:licitacoes@ifsertao-pe.edu.br) e [cplifsertaope@gmail.com](mailto:cplifsertaope@gmail.com).

## **10 – DOS RECURSOS**

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer cuja intenção deverá considerar o prazo de 30 (trinta) minutos para registrá-lo no sistema, ademais será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.3 - O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.4 - No julgamento da habilitação e das propostas o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5 – Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no DEPARTAMENTO DE OBRAS E LICITAÇÕES da Reitoria do IF SERTÃO - PE, na Rua Coronel Amorim, 76 – Centro, Petrolina – PE, CEP 56.302-320 Telefax (87) 2101-2350, e-mail: [licitacoes@ifsertao-pe.edu.br](mailto:licitacoes@ifsertao-pe.edu.br) e [cplifsertaope@gmail.com](mailto:cplifsertaope@gmail.com).

10.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

## 11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.2.1 - A autoridade competente poderá proceder diligências, com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

11.2.2 - A administração poderá realizar consulta prévia ao Sistema de Preços Praticados – SISPP (Conforme Art. 1º, Inciso V, §2º da Instrução Normativa Nº 1 de 08/08/2012).

## 12 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços - Anexo VI, pelo IF Sertão - PE e as licitantes vencedoras do certame, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

12.2 - A adjudicatária será convocada eletronicamente para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da homologação, assinar a Ata de Registro de Preços.

12.3 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.4 - No caso previsto no subitem 12.3, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.5 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pelo simples recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

12.6 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.7 - Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

12.8 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar, de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o IF Sertão - PE adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.



12.9 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.10 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação de revisão. Nesse período é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

### 13 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, além do Campus Salgueiro os Campi Petrolina Zona Rural e Ouricuri do IF Sertão - PE, quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao IF Sertão - PE, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.931/01, alterado pelo Decreto 4.342/02.

13.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar ou não pela aceitação do fornecimento, independente dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.1.2 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso na entrega do objeto;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo IF SERTÃO -PE.

14.3 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.



14.4 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta da Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento fornecida pelo Setor Financeiro do IF SERTÃO -PE no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração do IF SERTÃO- PE reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

14.5 – As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os materiais.

14.6 - Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## 15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da contratação desta licitação, no caso do IF SERTÃO- PE, correrão à conta da dotação orçamentária PTRES 044877, FONTE 0112000000 que serão empenhados à conta de dotação orçamentária própria, consignadas nos respectivos Orçamentos/Programas do Campus Ouricuri do IF Sertão - PE, do Orçamento Geral da União e cujos programas de trabalho e elemento de despesa específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

15.2 - No caso de Órgãos Participantes: Campus Sagueiro (Órgão Gerenciador), Campus Petrolina Zona Rural e Campus Ouricuri do IF Sertão - PE, as despesas decorrentes da contratação desta licitação estarão explicitadas nos processos pertencentes a estes Órgãos.

## 16 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

16.1 - O prazo de entrega do objeto ocorrerá até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato com IF Sertão Pernambucano

16.2 – Recebimento Provisório e Definitivo do objeto:

16.2.1 O fornecimento do produto deve ser precedido de requisição devidamente assinada pelo Chefe do Setor de Compras e Abastecimento, ou por servidor autorizado pela Direção-Geral, sendo recebido:

a) provisoriamente no ato da entrega do objeto nas dependências do IF Sertão-PE, sob os cuidados do setor de almoxarifado ou equivalente e no local correspondente ao endereço da unidade solicitante constado nos subitens do item 2.2.5 deste Termo de Referência;

b) definitivamente – após a verificação da **qualidade e quantidade** do material nos Campi e na Reitoria do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, dando-se esta no prazo de até quinze dias.**

16.3 - O item adquirido será recebido pelo Setor de Almoxarifado com o acompanhamento de servidor ou servidores designados pelo Reitor/Diretor para esse fim específico, visando à comprovação de que os mesmos atendem as exigências editalícias.

16.3.1 - Os itens adquiridos deverão ser entregues no local indicado no **ANEXO I – A;**

16.4 - A recusa dos materiais e/ou equipamentos por divergência com a proposta apresentada e/ou a Nota de Empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando a adjudicatária obrigada à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido.

16.5 - Não serão aceitos objetos em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

## 17 – DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento somente será executado até o 15º dia (décimo quinto) após a entrega e instalação integral dos equipamentos, constante da Nota de Empenho, conferido e rubricado pelo responsável do recebimento e devidamente autorizada à liquidação da nota fiscal pelo Ordenador de Despesas.

17.1.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasura, em letra legível, em nome do IFSERTÃO/PE – Campus Ouricuri, CNPJ n.º10.830.301/0006-00; IFSERTÃO/PE – Campus Petrolina Zona Rural, CNPJ n.º10.830.301/0002-87; IFSERTÃO/PE – Campus Sagueiro, CNPJ n.º10.830.301/0005-20 informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência, conforme demanda apresentada no item 3.

17.1.2 - Havendo erro na Nota Fiscal que impeça o pagamento da despesa, ela será devolvida à fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o IFSERTÃO-PE.

17.2 - A adjudicatária, convocada para efetuar o fornecimento de materiais registrados na Ata de registro de Preços, deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com o estabelecido na Nota de Empenho.

17.3 - O pagamento será creditado em favor da adjudicatária por meio de Ordem Bancária, em qualquer instituição bancária indicada quando da apresentação da Proposta, devendo para isto estar especificado o nome do banco, agência com a qual opere, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital/Nota de Empenho.

17.3.1 - Caso a Licitante vencedora não seja correntista do Banco do Brasil, as eventuais despesas decorrentes da transferência de seus créditos para o Banco de seu interesse correrão sob sua inteira responsabilidade.

17.4 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

17.5 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17.6 - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

17.7 - O pagamento dos materiais somente será realizado após consulta junto ao SICAF e verificada as mesmas condições de habilitação.

17.8 - A critério do IF Sertão - PE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da licitante vencedora.

17.9 – Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem como a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, DOU de 29.12.2004.

17.10 - Não haverá a retenção prevista no subitem 17.20 caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou encontre-se em uma das situações elencadas no Artigo 3º da Instrução Normativa SRF nº 480, de

15 de dezembro de 2004, DOU de 29.12.2004. Para usufruir deste direito a contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida declaração (conforme legislação) a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.

17.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IPCA – do IBGE, devidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, pro rata tempore-die, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei n.º 10.406/02 – Código Civil.

17.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira, devido pelo Contratante será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da prestação a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$TXI = 6/100 L$$

$$I = \frac{\text{-----}}{365} = \frac{\text{-----}}{365} = 0,00016438$$

$$365 \quad 365$$

TX = Percentual da Taxa anual = 6%.

## 18 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata de Registro de Preço, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

18.1.1 - A pedido, quando:

18.1.1.1 - Comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata de Registro de Preço, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

18.1.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais licitados.

18.1.2 - Por iniciativa do IF Sertão - PE, quando o Licitante:

18.1.2.1 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.1.2.2 - Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

18.1.2.3 - Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

18.1.2.4 - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

18.1.2.5 - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

18.1.2.6 - Caracterizar qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

18.2 - Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o IF Sertão - PE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço.

## 19 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1 - A Administração poderá contratar quantitativos superiores àqueles registrados na Ata de Registro de Preço, de acordo com o estabelecido no parágrafo primeiro, art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.2 - A existência de preços registrados não obriga o IF Sertão - PE a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 20. DO TERMO DE CONTRATO

20.1 - O licitante vencedor ser convocado para assinar o respectivo termo de contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pelo IFSERTÃO-PE, considerado o prazo de validade da ATA.

20.2 Antes da celebração do contrato, o IFSERTÃO-PE realizará consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Único de Fornecedores (SICAF), cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

20.3 Após a assinatura, o extrato do contrato será publicado na imprensa oficial, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

20.4– O prazo de duração do Contrato ficará adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei ° 8.666/93.

20.5 – A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

20.6 - O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante no Edital.

20.7- O Gerenciamento da Ata será de responsabilidade do Campus Salgueiro do IF sertão – PE, conforme o art. 1º, inciso III do Decreto 3.931/2001.

20.8 Órgão participante: Campus Petrolina – Zona Rural e Ouricuri, conforme art. ° 1º, inciso IV, do Decreto 3.931/2001.

20.9 A empresa ganhadora do certame celebrará um contrato para cada Campi do IF Sertão – PE de acordo com a sua estimativa neste Termo de Referência.

20.10 Cada Campi do IF Sertão – PE ficará responsável pelo o controle e operacionalização do seu contrato, emissão de nota de empenho para pagamento do fornecedor e fiscalização, conforme a Lei ° n 8.666/93.

## 21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de proposta e documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

21.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no IF Sertão – PE.

21.4 - O Reitor do IF Sertão - PE poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.5 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização do pregão.

21.7 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

21.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.10 - Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente PREGÃO deverão ser objeto de consulta, exclusivamente por meio eletrônico ao Pregoeiro, no endereço [licitacoes@ifsertao-pe.edu.br](mailto:licitacoes@ifsertao-pe.edu.br) e [cplifsertaope@gmail.com](mailto:cplifsertaope@gmail.com);

21.11- Fica eleito o Foro da da Subseção Judiciária de Petrolina/PE - Justiça Federal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento contratual.

**Petrolina, 01 de Outubro de 2012.**

---

**Sebastião Rildo Fernandes Diniz**  
**IF Sertão PE – Reitoria**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos de apicultura.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações técnicas para a aquisição de **materiais e equipamentos de apicultura** para atender a necessidade dos Cursos de Agropecuária e Agroindústria dos Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IF – Sertão.

2.2 A formação do IF Sertão – PE é multicampi, e devido a necessidade similar de todos, e também em atendimento ao disposto no inciso III do art. 2º do Decreto 3.931/2001. A administração optou por realizar um único certame licitatório que contemplasse as demandas dos Campi do IF Sertão – PE, buscando, assim, uma maior economia de escala nos custos de aquisição do produto.

#### 3. DESCRIÇÃO DA COMPRA

3.1 No total são **58 itens, totalizando 1.871 (um mil e oitocentos e setenta e um) aquisições, entre materiais e equipamentos de apicultura divididos pelos Campi Ouricuri, Petrolina Zona Rural e Salgueiro do IF - Sertão**, conforme demanda e tabela abaixo:

Nº	ITEM/ DESCRIÇÃO	UNID.	OURICURI	P. ZONA RURAL	SALGUEIRO	TOTAL
1	Alimentador Boardmann longo para garrafa PET	Peça		10		10
2	Alimentador Individual Boardmann para encaixe com vidro, tamanho padrão Langstroth, para abelha Apis mellifera, madeira eucalipto ou pinus.	Peça	10	10	10	30
3	Alimentador de Cobertura	Peça		10	5	15
4	Alimentador Doolittle. Padrão para quadro de ninho	Peça		10	5	15
5	Avental de procedimento para manipulação	Peça		15	10	25
6	Balde em aço inox 25 kg	Peça		4	3	7
7	Bandeja em inox para receber favos. Medidas 52 x 43 x 2 cm	Peça		10	10	20
8	Bandeja plástica em polipropileno 9x30x49 cm	Peça		20	5	25
9	Bisnaga plástica para mel, capacidade para 500g	Fardo		1	1	2
10	Bota de borracha cano médio, cor branca com forro, nº 38	Par		6	15	21
11	Bota de borracha cano médio, cor branca com forro, nº 41	Par		6	15	21



12	Caixa ninho com 10 quadros de ninho aramados com ilhoses. Madeira de reflorestamento. Modelo padronizado LANGSTROTH. Sem pintura	Peça		30		30
13	Caneco ou piveta soldador de alumínio, para derreter cera e soldar a lamina ou favo nos quadros, cabo de madeira, tamanho grande.	Peça	6	4	5	15
14	Carretilha manual para incrustar cera nos quadros	Peça		2	2	4
15	Centrífuga elétrica para 32 quadros de melgueira com grampos e com torneira. Radial. Aço inox.	Peça		1	1	2
16	Cera de abelha alveolada 100% pura. Folha medindo 20 x 42 cm	Kg	140	30	100	270
17	Cera de abelha bruta pura	Kg		20	5	25
18	Chapéu de palha com aba dupla reforçado para apicultura	Peça		30		30
19	Cilindro alveolador doméstico medindo 28,5 cm de comprimento e 3,5 cm de diâmetro dos rolos.	Peça		1	1	2
20	Coletor de pólen para Alvado	Peça			10	10
21	Coletor de própolis inteligente com caixilhos e o dispositivo de varetas sobrepostas onde é coletada a própolis	Peça		15	5	20
22	Colméia para abelha sem ferrão. Modelo horizontal com tampa. 15 cm de largura interna. Madeira de reflorestamento. Sem pintura	Peça		100		100
23	Colmeia Padrão LANGSTROTH: Assoalho, ninho com 10 quadrados, duas melgueiras com 10 quadrados cada, e tampa com cobertura em alumínio.	Peça		40	40	80
24	Derretedor de cera elétrico para 15 Kg. Aço inox. 220v	Peça		1		1
25	Descristalizador banho-maria para 4 baldes. Inox.	Peça		1	1	2
26	Esticador de arame para quadros de melgueira e ninho de ferro, com manivela do mesmo material	Peça	4	2	4	10
27	Feromônio para captura de enxames a base de própolis e erva cidreira - 500 ml	Pote		2		2
28	Formão com raspador de quadros para apicultor inox	Peça		8	4	12
29	Fumigador Qualidade digital ou superior ao SC Brasil, tamanho grande.	Peça		2	2	4
30	Gaiola de madeira eucalipto, usado na introdução de abelha rainha, modelo Muller, com laterais com tela e abertura para colocar o Cãndi.	Peça	3	6	4	13
31	Gaiola para transporte de rainha, modelo	Peça		5		5

	Benton.					
32	Garfo desoperculador de favos	Peça	20	10	10	40
33	Ilhoes cromado niquelado para laterais dos quadros	Pacote		1	1	2
34	Incrustador de cera elétrico 220v	Peça		4	1	5
35	Laminador de cera em chapa galvanizada, elétrico 220v	Peça		2	1	3
36	Limpador de ranhuras de quadros para apicultor	Peça		4	4	8
37	Luva de borracha látex forrada punho longo	Par		15	30	45
38	Luva descartável de procedimento para manipulação	Caixa		3	3	6
39	Macacão inteiro com capuz, máscara e visor em nylon confeccionado em brim profissional, 100% algodão. Com bolso, elástico nos punhos e na calça e com zíper na frente. Tamanho GG	Peça		10	15	25
40	Macacão inteiro com capuz, máscara e visor em nylon, confeccionado em brim profissional, 100% algodão. Com bolso, elástico nos punhos e na calça e com zíper na frente. Tamanho G	Peça		10	15	25
41	Mascara descartável de procedimento para manipulação	Caixa		2	3	5
42	Mesa desoperculadora de favos para 32 quadros. Com tampa, cesto para opérculos e pés com altura regulável. Aço inox	Peça		2	1	3
43	Mesa desoperculadora para 20 e 40 quadros de ninho ou melgueira em inox.	Peça	1			1
44	Peneira para balde de 25 kg. Estrutura e tela em aço inox.	Peça		4	3	7
45	Peneira para decantador de 250 kg. Estrutura e tela em aço inox.	Peça		4	1	5
46	Quadro de melgueira padrão (46,5 x 37,0 x 14,5 cm) de abelha Apis mellifera, montado, de eucalipto.	Peça	300		20	320
47	Quadro de ninho Apis mellifera padrão americano ou Langstroth (46,5 x 37 x 24,5 cm), para caixa de abelha Apis mellifera, montado, de eucalipto.	Peça	100		20	120
48	Redutor de alvado de ninho, madeira eucalipto	Peça	55	30	40	125
49	Suporte individual com 4 pés em vergalhão, para caixa de colméia.	Peça		30	4	34
50	Tábua para incrustar cera de melgueira	Peça		2	1	3
51	Tábua para incrustar cera de ninho	Peça		2	1	3
52	Tanque decantador com tampa e torneira corte rápido, fundo com declive, capacidade	Peça		2	1	3

	para 250 kg. Aço inox.					
53	Tela excludora de abelha rainha Apis mellifera, tamanho padrão Langstroth, para ninho, de eucalipto.	Peça	55		45	100
54	Tela de transporte em Nylon. Moldura de madeira.	Peça		30	10	40
55	Tela para alvado de ninho com escape invertido	Peça		30	30	60
56	Tela para alvado de núcleo com escape invertido	Peça		30		30
57	Touca descartável de procedimento para manipulação	Caixa		3	3	6
58	Vassourinha espanadora de abelhas dos favos ou Trincha de crina para varrer abelhas dos quadros. 3 polegadas.	Peça	7	4	8	19

#### 4. ESTIMATIVA DE CUSTOS

4.1 O valor está estimado em **R\$ 155.541,25 (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos)** e ocorrerá à conta dos Campi Ouricuri, Petrolina Zona Rural e Salgueiro do IF Sertão/PE, conforme demanda de cada um, relativo ao Exercício de 2013.

#### 5. DO PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

5.1 Os referidos equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 **(trinta) dias corridos**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (empenho), sem qualquer ônus para o IF Sertão/PE.

5.3 A entrega deverá ser feita em dias úteis, no horário compreendido entre 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min.

5.4 A licitante vencedora obriga-se a entregar o material a que se refere este Pregão Eletrônico de acordo, estritamente, com as especificações descritas neste instrumento, instalado e em perfeito funcionamento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição caso venha a ser constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.4 Todos os materiais cotados deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, prazo de validade, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes deste.

#### 6. DO LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

6.1 Os equipamentos deverão ser entregues nos devidos Campi, Conforme demanda de cada um prevista no **item 3**:

- **Salgueiro do IF Sertão/PE**, situado na Rodovia BR 232, Km 508 – Zona Rural (Sentido Recife) – Salgueiro/PE – CEP 56.000-000 – Telefone (87) 3421-0050;
- **Campus Ouricuri** do IF Sertão/PE, Estrada do Tamboril, S/N – Ouricuri/PE. CEP:

56.200-000 | Telefones: (87) 8125-2473 / 8125-2489;

- o **Campus Petrolina Zona Rural** do IF Sertão/PE, situado na Rodovia BR 235, Km 22, Projeto Senador Nilo Coelho-N4 – Petrolina/PE. CEP:56.300-000 | Telefone: (87) 2101-8050;

## 7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:

7.1. Os materiais serão recebidos nas seguintes condições:

7.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do objeto contratado (conforme Art. 73, Inciso II, alínea 'a' da Lei nº 8.666/93);

7.1.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que os equipamentos adquiridos encontram-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto licitado (conforme Art. 73, Inciso II, alínea 'b' da Lei nº 8.666/93);

7.2. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências deste termo, o fornecedor deverá substituir ou complementar os equipamentos em questão, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da comunicação pelo IF Sertão/PE;

7.3. Apresentando defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos pela Licitante Vencedora, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da comunicação pelo IF Sertão/PE;

7.4. O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade do fornecedor quanto aos vícios ocultos, ou seja, somente manifestados quando da sua normal utilização pelo IF Sertão/PE.

## 8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento somente será executado até o 15º dia (décimo quinto) após a entrega e instalação integral dos equipamentos, constante da Nota de Empenho, conferido e rubricado pelo responsável do recebimento e devidamente autorizada à liquidação da nota fiscal pelo Ordenador de Despesas.

8.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasura, em letra legível, em nome do IFSERTÃO/PE – Campus Ouricuri, CNPJ n.º10.830.301/0006-00; IFSERTÃO/PE – Campus Petrolina Zona Rural, CNPJ n.º10.830.301/0002-87; IFSERTÃO/PE – Campus Salgueiro, CNPJ n.º10.830.301/0005-20 informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência, conforme demanda apresentada no **item 3**.

8.3 - Havendo erro na Nota Fiscal que impeça o pagamento da despesa, ela será devolvida à fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o IFSERTÃO-PE.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 A Contratada ficará obrigada a:

- c) Fornecer os equipamentos em estrita conformidade com as especificações e quantidades constantes no Anexo I deste termo de referência;
- d) Entregar e instalar os equipamentos no prazo fixado.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1 A Contratante ficará obrigada a:

- a) Providenciar local adequado para o recebimento e instalação dos equipamentos;
- b) Inspecionar os itens entregues, podendo rejeitá-lo quando não atender ao especificado;
- c) Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que porventura venham a ocorrer.

## 11. DAS PENALIDADES:

11.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso na entrega do objeto;
- d. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## 12. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS:

12.1 As especificações dos equipamentos e suas quantidades de aquisição e instalação estão discriminadas no item 3 por Campus deste Termo de Referência.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização do Contrato será exercida por representante do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCAL e GESTOR, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (Art. 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

13.2 - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

## 14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

□□□□ O prazo de duração do Contrato ficará adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei ° 8.666/93.

□□□□

Salgueiro/PE, 21 de agosto de 2012. —

**Sandra Regina da Silva Galvão**

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento em Exercício  
IF Sertão/PE – Campus Salgueiro

**APROVO:**

O presente Termo de Referência de acordo com o inciso II do Artigo 9º do Decreto nº 5.450/2005, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias para contratação de pessoa jurídica para **Aquisição de materiais e equipamentos de apicultura** para atendimento às necessidades do Campus Salgueiro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano e dos Campi Ouricuri e Petrolina Zona Rural, conforme itens e quantidades descritas no **item 3** deste termo, estando presentes os elementos necessários a identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Salgueiro/PE, 21 de agosto de 2012.

**Amâncio Holanda de Souza**

Diretor Geral  
IF Sertão PE - Campus Salgueiro



## ANEXO I - A

### ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA

#### 1. Órgão Gerenciador da Ata:

- Campus Salgueiro do IF Sertão – PE;
- UASG: 158568;
- CNPJ: 10.830.301/0005-20
- Endereço: Rodovia BR 232, Km 508 – Zona Rural (Sentido Recife) – Salgueiro/PE – CEP 56.000-000

#### 2. Órgãos Participantes da Ata:

- Campus Ouricuri do IF Sertão – PE;
  - UASG: 158570;
  - CNPJ: 10.830.301/0006-00
  - Endereço: Estrada do Tamboril, s/n, Ouricuri-PE.
- 
- Campus Petrolina – Zona Rural do IF Sertão - PE;
  - UASG: 158278;
  - CNPJ:10.830.301/0002-87
  - Situado na Rodovia BR 235, Km 22, Projeto Senador Nilo Coelho -N4–Petrolina-PE-Brasil CEP:56.300-000

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa)....., CNPJ ou CPF nº....., sediada (endereço completo) ....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade - UF, de de 2012.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos.

**Ressalva:** emprega maior de 16 (dezesseis) e menor de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

Cidade - UF, de de .2012.

---

(nome e número da identidade do declarante)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350  
E-MAIL: [licitacoes@ifsertao-pe.edu.br](mailto:licitacoes@ifsertao-pe.edu.br) e [cplifsertaope@gmail.com](mailto:cplifsertaope@gmail.com)

### ANEXO III

#### PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS COM VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ADMITIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO

Nº	ITEM/ DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Preço Máximo Unitário
1	Alimentador Boardmann longo para garrafa PET	Peça	10	R\$ 14,17
2	Alimentador Individual Boardmann para encaixe com vidro, tamanho padrão Langstroth, para abelha Apis mellifera, madeira eucalipto ou pinus.	Peça	30	R\$ 14,17
3	Alimentador de Cobertura	Peça	15	R\$ 32,00
4	Alimentador Doolittle. Padrão para quadro de ninho	Peça	15	R\$ 21,60
5	Avental de procedimento para manipulação	Peça	25	R\$ 4,13
6	Balde em aço inox 25 kg	Peça	7	R\$ 316,44
7	Bandeja em inox para receber favos. Medidas 52 x 43 x 2 cm	Peça	20	R\$ 160,75
8	Bandeja plástica em polipropileno 9x30x49 cm	Peça	25	R\$ 21,43
9	Bisnaga plástica para mel, capacidade para 500g	Fardo	2	R\$ 233,00
10	Bota de borracha cano médio, cor branca com forro, nº 38	Par	21	R\$ 48,95
11	Bota de borracha cano médio, cor branca com forro, nº 41	Par	21	R\$ 48,95
12	Caixa ninho com 10 quadros de ninho aramados com ilhoses. Madeira de reflorestamento. Modelo padronizado LANGSTROTH. Sem pintura	Peça	30	R\$ 154,50
13	Caneco ou piveta soldador de alumínio, para derreter cera e soldar a lamina ou favo nos quadros, cabo de madeira, tamanho grande.	Peça	15	R\$ 24,00
14	Carretilha manual para incrustar cera nos quadros	Peça	4	R\$ 62,00
15	Centrífuga elétrica para 32 quadros de melgueira com grampos e com torneira. Radial. Aço inox.	Peça	2	R\$ 8.404,25
16	Cera de abelha alveolada 100% pura. Folha medindo 20 x 42 cm	Kg	270	R\$ 60,75
17	Cera de abelha bruta pura	Kg	25	R\$ 48,50
18	Chapéu de palha com aba dupla reforçado para apicultura	Peça	30	R\$ 23,75



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350**  
**E-MAIL: [licitacoes@ifsertao-pe.edu.br](mailto:licitacoes@ifsertao-pe.edu.br) e [cplifsertaope@gmail.com](mailto:cplifsertaope@gmail.com)**

19	Cilindro alveolador doméstico medindo 28,5 cm de comprimento e 3,5 cm de diâmetro dos rolos.	Peça	2	R\$ 1.025,00
20	Coletor de pólen para Alvado	Peça	10	R\$ 99,90
21	Coletor de própolis inteligente com caixilhos e o dispositivo de varetas sobrepostas onde é coletada a própolis	Peça	20	R\$ 82,33
22	Colmeia para abelha sem ferrão. Modelo horizontal com tampa. 15 cm de largura interna. Madeira de reflorestamento. Sem pintura	Peça	100	R\$ 99,67
23	Colmeia Padrão LANGSTROTH: Assoalho, ninho com 10 quadrados , duas melgueiras com 10 quadrados cada, e tampa com cobertura em alumínio.	Peça	80	R\$ 317,50
24	Derretedor de cera elétrico para 15 Kg. Aço inox. 220v	Peça	1	R\$ 1.990,75
25	Descristalizador banho-maria para 4 baldes. Inox.	Peça	2	R\$ 4.720,33
26	Esticador de arame para quadros de melgueira e ninho de ferro, com manivela do mesmo material	Peça	10	R\$ 27,33
27	Feromônio para captura de enxames a base de própolis e erva cidreira - 500 ml	Pote	2	R\$ 34,00
28	Formão com raspador de quadros para apicultor inox	Peça	12	R\$ 27,50
29	Fumigador Qualidade digital ou superior ao SC Brasil, tamanho grande.	Peça	4	R\$ 168,33
30	Gaiola de madeira eucalipto, usado na introdução de abelha rainha, modelo Muller, com laterais com tela e abertura para colocar o Cândi.	Peça	13	R\$ 15,33
31	Gaiola para transporte de rainha, modelo Benton.	Peça	5	R\$ 15,33
32	Garfo desoperculador de favos	Peça	40	R\$ 19,50
33	Ilhoes cromado niquelado para laterais dos quadros	Pacote	2	R\$ 35,75
34	Incrustador de cera elétrico 220v	Peça	5	R\$ 91,67
35	Laminador de cera em chapa galvanizada, elétrico 220v	Peça	3	R\$ 826,50
36	Limpador de ranhuras de quadros para apicultor	Peça	8	R\$ 11,00
37	Luva de borracha látex forrada punho longo	Par	45	R\$ 12,00
38	Luva descartável de procedimento para manipulação	Caixa	6	R\$ 31,40
39	Macacão inteiro com capuz, máscara e visor em nylon confeccionado em brim profissional, 100% algodão. Com bolso, elástico nos punhos e na calça e com zíper na frente. Tamanho GG	Peça	25	R\$ 143,67
40	Macacão inteiro com capuz, máscara e visor em nylon, confeccionado em brim profissional, 100% algodão. Com bolso, elástico nos punhos e na calça e com zíper na frente. Tamanho G	Peça	25	R\$ 143,67



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350**  
**E-MAIL: [licitacoes@ifsertao-pe.edu.br](mailto:licitacoes@ifsertao-pe.edu.br) e [cplifsertaope@gmail.com](mailto:cplifsertaope@gmail.com)**

41	Mascara descartável de procedimento para manipulação	Caixa	5	R\$ 5,48
42	Mesa desoperculadora de favos para 32 quadros. Com tampa, cesto para opérculos e pés com altura regulável. Aço inox	Peça	3	R\$ 3.220,00
43	Mesa desoperculadora para 20 e 40 quadros de ninho ou melgueira em inox.	Peça	1	R\$ 2.090,00
44	Peneira para balde de 25 kg. Estrutura e tela em aço inox.	Peça	7	R\$ 202,25
45	Peneira para decantador de 250 kg. Estrutura e tela em aço inox.	Peça	5	R\$ 338,25
46	Quadro de melgueira padrão (46,5 x 37,0 x 14,5 cm) de abelha Apis mellifera, montado, de eucalipto.	Peça	320	R\$ 14,87
47	Quadro de ninho Apis mellifera padrão americano ou Langstroth (46,5 x 37 x 24,5 cm), para caixa de abelha Apis mellifera, montado, de eucalipto.	Peça	120	R\$ 13,93
48	Redutor de alvado de ninho, madeira eucalipto	Peça	125	R\$ 4,07
49	Suporte individual com 4 pés em vergalhão, para caixa de colméia.	Peça	34	R\$ 81,33
50	Tábua para incrustar cera de melgueira	Peça	3	R\$ 11,40
51	Tábua para incrustar cera de ninho	Peça	3	R\$ 11,50
52	Tanque decantador com tampa e torneira corte rápido, fundo com declive, capacidade para 250 kg. Aço inox.	Peça	3	R\$ 2.061,00
53	Tela excludora de abelha rainha Apis mellifera, tamanho padrão Langstroth, para ninho, de eucalipto.	Peça	100	R\$ 30,67
54	Tela de transporte em Nylon. Moldura de madeira.	Peça	40	R\$ 43,97
55	Tela para alvado de ninho com escape invertido	Peça	60	R\$ 49,97
56	Tela para alvado de núcleo com escape invertido	Peça	30	R\$ 40,83
57	Touca descartável de procedimento para manipulação	Caixa	6	R\$ 5,23
58	Vassourinha espanadora de abelhas dos favos ou Trincha de crina para varrer abelhas dos quadros. 3 polegadas.	Peça	19	R\$ 19,90

**Os preços máximos admitidos foram estimados após ampla pesquisa no mercado local e as planilhas encontram-se anexas no processo.**



#### ANEXO IV

### **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2012 – IF SERTÃO – PE MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇO**

1. A proposta deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações do Termo de Referência (Anexo I):
  - descrição detalhada do Item;
  - quantidade de cada item;
  - preço expresso em real, com no máximo duas casas após a vírgula, nas condições e locais conforme consta no Anexo I deste Edital;
  - identificação da empresa: CNPJ, endereço, telefones, e-mail, identificação dos representantes e responsáveis por contatos, e
  - validade da proposta.
2. A licitante deverá preencher o campo da **ESPECIFICAÇÃO**, com as informações sobre o item, esclarecendo todas as especificações do OBJETO conforme o solicitado no Anexo I, sendo desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo:
  - não serão aceitos descrições genéricas como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital”, dentro outras;
3. A licitante deverá preencher o campo **Marca/Modelo** com o nome do Produto/Objeto a ser apresentado.

Item	Qtde.	Unid.	Especificação do Produto/Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.					
2.					

**Data**

**Assinatura e identificação (nome completo e CPF) do Representante Legal**

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2012**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Assinatura do representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO)**

## ANEXO VI

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2012.

Aos ..... dias do mês de ..... de 2012, na ..... em ....., por seus representantes legais, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº. 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços nº \_\_\_\_/2012, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pelo IF Sertão-PE, às fls. .... do processo em referência, RESOLVE registrar os preços para fornecimento de material de consumo referente ao(s) item (s) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ conforme consta no Termo de Referência (Anexo I do Edital), que passa a fazer parte integrante desta ata, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

\_\_\_\_\_.

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**, a contar da publicação no Diário Oficial da União.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos materiais especificados e quantificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão/SRP Nº **32/2012**, conforme quadro abaixo:

EMPRESA XXXXXXXXXXXX			CNPJ.: XXXXXXXXXXXX	
ITEM	MATERIAL	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da publicação no Diário Oficial da União, durante o qual o IF Sertão-PE não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas fornecedoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo IF Sertão-PE e em conformidade com o § 3º do art. 8º do Decreto nº 3.931/01, incluído pelo Decreto nº 4.342/02.

3.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira deste Instrumento, conforme proposta de preço apresentada no **Pregão SRP nº 32/2012**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL**

4.1 O local de entrega do material será de acordo com as especificações do **ANEXO I – A** do Edital do Pregão.

4.2 Os materiais deverão ser aceitos, da seguinte forma:

4.2.1 provisoriamente, por servidor designado pelo IF Sertão-PE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações constantes da planilha supra.

4.2.2 definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e da instalação dos mesmos.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA**

5.1 Os materiais deverão ser entregues, sob demanda do IF Sertão-PE, as expensas da vencedora, de acordo com as quantidades constantes no **Anexo I** nos endereços descritos no **anexo I – A** do edital, no prazo Máximo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, de segunda a sexta-feira, das 08 às 17 horas.

5.2 Os itens ofertados deverão apresentar prazos de validades mínimas de 12 (doze) meses a contar da emissão da Nota Fiscal.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado pelo IF Sertão-PE Campus solicitante, por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela Contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega definitiva mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

6.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados serão eles restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o IF Sertão-PE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.3 Para fins de habilitação ao pagamento serão procedidas consulta "ON LINE" junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da CONTRATADA, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, bem como consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo próprio.

6.4 As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União, existentes nas dotações do IF Sertão-PE e Unidades Descentralizadas Apoiadas ou dos órgãos e entidades usuários, na data dos respectivos empenhos.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1 O IF Sertão-PE, será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido de compra.

7.2 A emissão dos pedidos de compras/fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores e serão formalizados por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por contrato nas hipóteses em que tais cláusulas se fizerem necessário.

7.3 A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

7.4 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido de compra, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

7.5 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

8.1 – Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.2 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso na entrega do objeto;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

8.2 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo IF SERTÃO -PE.

8.3 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovados pela licitante a

ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

8.4 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta da Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento fornecida pelo Setor Financeiro do IF SERTÃO -PE no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração do IF SERTÃO- PE reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

8.5 – As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os materiais.

8.6 - Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

9.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

9.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

9.1.2 não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

9.1.4 tiver presentes razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do IF Sertão-PE.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS**

10.1 - A Administração poderá contratar quantitativos superiores àqueles registrados na Ata de Registro de Preço, de acordo com o estabelecido no parágrafo primeiro, art. 65 da Lei nº 8.666/93. A Administração poderá acrescentar ou diminuir até 25% do registrado nesta ATA.

10.2 - A existência de preços registrados não obriga o IF Sertão - PE a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DOS PEDIDOS DE COMPRAS/FORNECIMENTO**

11.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Administração do IF Sertão-PE.

11.2. A emissão dos pedidos de compras/fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos produtos.

## 12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO OBJETO

12.1 O prazo para contratação é a partir da data de assinatura. Atingindo seu final, faz-se cessar de pleno direito os seus efeitos, dependente de qualquer ato judicial ou extrajudicial. O contrato terá validade até o momento que encerre a garantia do fabricante/fornecedor do produto licitado.

## 13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão SRP nº 32/2012 com todos seus anexos, e a proposta da empresa: \_\_\_\_\_.

13.2. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Petrolina, Estado de Pernambuco.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 08/08/2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 no que lhe couber.

Petrolina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADA
<b>TESTEMUNHAS:</b>	<b>TESTEMUNHAS:</b>
<b>NOME:</b>	<b>NOME:</b>
<b>CPF:</b>	<b>CPF:</b>
<b>CI:</b>	<b>CI:</b>



## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_ /2012

Contrato para **Aquisição de materiais e equipamentos de apicultura para atendimento às necessidades do Campus Salgueiro, Ouricuri e Petrolina Zona Rural do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**, que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, e a EMPRESA \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

O Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano, CNPJ n.º xxxxx, com sede na Rua Coronel Amorim, centro, nº 76, CEP: 56.302 -320, Petrolina- PE, neste ato representado pelo seu Reitor/ Diretor, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, professor, RG. nº xxxxxx e CPF nº xxxxxx, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa ..... estabelecida na Av. ...., CNPJ N.º....., representada pelos Srs. ...., Brasileiro, natural de Petrolina, residente na Av. ...., bairro , Petrolina-PE, CEP. ...., RG nº.....SSP-PE e CPF n.º ....., Gerente Regional de ....., simplesmente de CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordaram em assinar o presente Contrato que tem por objeto a **Aquisição de materiais e equipamentos de apicultura para atendimento às necessidades do Campus Salgueiro, Ouricuri e Petrolina Zona Rural do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**, conforme processo nº **23418.000088/2012-13** dentro das condições estabelecidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de materiais e equipamentos de apicultura para atendimento às necessidades do Campus Salgueiro, Ouricuri e Petrolina Zona Rural do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**.

1.2 – O fornecimento obedecerá ao disposto neste Contrato, bem como nos termos do Edital de Pregão nº **32/2012**- IF SERTÃO - PE, seus Anexos, a proposta da CONTRATADA e documentos que a acompanham, que fazem parte integrante e complementar deste Contrato, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 O fornecimento do produto deve ser precedido de requisição devidamente assinada pelo Chefe do Setor de Compras e Abastecimento, ou por servidor autorizado pela Direção-Geral, sendo recebido:

a) provisoriamente – no ato da entrega do objeto nas dependências do IF Sertão-PE, sob os cuidados do setor de almoxarifado ou equivalente e no local correspondente ao endereço da unidade solicitante constado no Termo de Referência;

b) definitivamente – após a verificação da qualidade e quantidade do material nos Campi e na Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, dando-se esta no prazo de até quinze dias.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1 - O contrato terá vigência aos respectivos créditos orçamentários, conforme o art. 57 da Lei 8.666/93. Será celebrado contrato para cada item licitado, pois os Campi são autônomo e com CNPJ's diferentes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

4.1 – Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

4.1.2 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) Advertência;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso na entrega do objeto;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

4.2 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo IF SERTÃO -PE.

4.3 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

4.4 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta da Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento fornecida pelo Setor Financeiro do IF SERTÃO -PE no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração do IF SERTÃO- PE reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

4.5 – As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os materiais.

4.6 - Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

5.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

5.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula Quarta deste instrumento.

5.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

5.3.1 - Em caso da rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

5.3.2 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias, e os termos de sua proposta;

b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato;

c) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA;

d) promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos produtos, ora contratados, desde salário do pessoal nele empregado, até os tributos, seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;

b) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos de que trata o item precedente, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;

c) Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidente ou de ação, omissão dolosa ou culposa de seus prepostos ou de quem em seu nome agir;

d) A contratada se obriga a proceder à entrega dos materiais no prazo estipulado, no local designado, nas especificações contratadas, e em condições de uso imediato;

f) A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como é responsável por eventual custo de frete na entrega e ainda, explicitar tempo de garantia dos equipamentos.

g) Efetuar o fornecimento dentro das especificações do Anexo I e condições constantes da proposta e no local indicado.

h) Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Instituto Federal do Sertão Pernambucano.

i) Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do Instituto Federal do Sertão Pernambucano ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto do pregão em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo IF Sertão Pernambucano.

j) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do IF do Sertão Pernambucano, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/outros durante o fornecimento do objeto deste Pregão;

l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo IF do Sertão Pernambucano, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

m) Comunicar por escrito ao responsável pela Gerência de Administração dos Campi e Reitoria do IF- Sertão Pernambucano, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Pregão.

o) A empresa deverá obedecer o art. 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, comprovando que seus materiais são sustentáveis.

p) Deverá a contratada observar, também, o seguinte:

I - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do IF do Sertão Pernambucano durante a vigência do contrato;

II - expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do IF do Sertão Pernambucano.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO**

8.1 O fornecimento do produto deve ser precedido de requisição devidamente assinada pelo Chefe do Setor de Compras e Abastecimento, ou por servidor autorizado pela Direção-Geral, sendo recebido:

a) provisoriamente – no ato da entrega do objeto nas dependências do IF Sertão-PE, sob os cuidados do setor de almoxarifado ou equivalente e no local correspondente ao endereço da unidade solicitante constado no Termo de Referência;

b) definitivamente – após a verificação da qualidade e quantidade do material nos Campi e na Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, dando-se esta no prazo de até quinze dias.

8.2 Os materiais deverão ser fornecidos nos termos e prazos estabelecidos no Termo de Referência anexo I do Edital, após o recebimento da Nota de Empenho ou da Autorização para Fornecimento, ressaltando a necessidade de ser respeitado e cumprido o compromisso de ser entregue o material especificado no Termo de Referência, e observado as prescrições e exigências de caráter de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, dentre os tais, os seguintes:

a) A obrigatoriedade do fornecedor do material ou produto pelo recolhimento dos materiais que por ventura forem utilizados e transformado em lixo, sendo de sua inteira responsabilidade a retirada desses materiais conforme previsto na legislação e normas ambientais para o tratamento, armazenamento, transporte e destinação do lixo ou resíduo para os materiais objetos desta licitação;

b) O prazo para o recolhimento dos resíduos e produtos transformados em lixo não deverá ser superior a 48 horas.

c) O fornecedor no momento do recolhimento dos resíduos dos materiais consumidos e por ele fornecidos deverá apresentar documento probatório de que o referido lixo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado o lixo, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

## **CLÁUSULA NONA – DO PREÇO**

9.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos materiais, o preço total de R\$ ... (...), com recursos consignados para o IF SERTÃO – PE ( Campus Solicitante) no Orçamento Geral da União para o exercício de 2012, Programa de Trabalho – PTRes \_\_\_\_\_, Fonte de Recurso \_\_\_\_\_, Elemento de Despesa \_\_\_\_\_, Nota de Empenho 2012 NEXXXXXX.

9.2 – O pagamento a que se refere o item 9.1, acima, é o correspondente ao fornecimento do item..... do Pregão nº 32/2012- IF SERTÃO – PE ( Campus Solicitante), ficando a CONTRATANTE isenta do pagamento de qualquer outro valor que não seja aquele, fixado na referida Ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

10.1 – O IF Sertão - PE e os Órgãos Participantes, quando for o caso, pagarão à adjudicatária os valores, fixos e irredutíveis, devidos pelos materiais efetivamente entregues, até o 15º (décimo quinto) dia útil, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a Lei 9.430/96 e as Instruções Normativas nº 480/2004 e posteriormente nº 539/2005, ambas da Secretaria da Receita Federal.

10.2 - A adjudicatária, convocada para efetuar o fornecimento de materiais registrados na Ata de registro de Preços, deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com o estabelecido na Nota de Empenho.

10.3 - O pagamento será creditado em favor da adjudicatária por meio de Ordem Bancária, em qualquer instituição bancária indicada quando da apresentação da Proposta, devendo para isto estar especificado o nome do banco, agência com a qual opere, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital/Nota de Empenho.

10.3.1 - Caso a Licitante vencedora não seja correntista do Banco do Brasil, as eventuais despesas decorrentes da transferência de seus créditos para o Banco de seu interesse correrão sob sua inteira responsabilidade.

10.4 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.5 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

10.6 - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

10.7 - O pagamento dos materiais somente será realizado após consulta junto ao SICAF e verificada as mesmas condições de habilitação.

10.8 - A critério do IF Sertão - PE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da licitante vencedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. O servidor designado pelo Reitor/Diretor Geral do (Campus solicitante) do IF Sertão-PE para acompanhar o recebimento e a qualidade dos produtos será XXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXX, matrícula XXXXXXXX e o responsável da empresa pela a entrega será XXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - as decisões e providências que ultrapassem a competência do representante designado deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

12.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação resumida deste instrumento de Contrato ou de seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da União, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Petrolina - PE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento contratual.

13.1.1 . As disposições contratuais se vinculam ao contido no edital de licitação e nos casos omissos aplica-se os princípios da Licitação e a teoria geral dos contratos, sem prejuízo de outras disposições legais;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA –**  
**PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350**  
**E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com**

13.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Petrolina-PE, de de 2012.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

---

TESTEMUNHA

NOME:

RG:

CPF:

---

TESTEMUNHA

NOME:

RG:

CPF:



**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ISENTO**

Ilmo. Sr.

(Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão - PE) \_\_\_\_\_, (nome da empresa)

com sede à \_\_\_\_\_

inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA** ao Campus Petrolina Zona Rural do IF Sertão - PE, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contados da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 33 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_, PE, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Nome completo/Assinatura/CPF e RG do Representante



Apor o carimbo padronizado com CNPJ  
da empresa

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

PROCESSO Nº **23418.000088/2012-13**

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **32/2012**

**OBJETO:** Aquisição de materiais e equipamentos de apicultura para atendimento às necessidades do Campus Salgueiro, Ouricuri e Petrolina Zona Rural do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano,

\_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 32/2012- Tradicional, em atendimento a Instrução Normativa nº 01/2010 de 19 de janeiro de 2010, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**A** – A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

- Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

– Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

– Os materiais de limpeza e

**B** – A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo XX (dias ou meses) atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

**C** - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, levando-se, a presente DECLARAÇÃO ao cartório de Registro Público para fins de compromisso público, conforme exigido no Edital de Licitação nº **32/2012** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

Petrolina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
**Representante legal do licitante**